MUNICÍPIO DE
PIEDADE

Assinatura Digital

Para mais informações acesse:
www.piedade.sp.gov.br/autenticidadejornaloficial

Ano XVI - Nº 410

Assessoria de Comunicação

SEXTA-FEIRA
19 de outubro de 2018

www.piedade.sp.gov.br

Prefeitura prevê investimentos de R$ 5 milhões para recapear estradas rurais

Foto: Ass. Imp. PMP



Estrada da Vila Elvio será atendida pela Administração Municipal

Está em fase de contratação pela Prefeitura operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal para obter financiamento de até R$ 5 milhões que serão investidos no recapeamento de aproximadamente 20 quilômetros da estrada da Vila Elvio e de outras vias municipais pavimentadas da área rural de Piedade. A Lei Municipal nº. 4568 de 16 de outubro que autoriza a Administração Municipal obter financiamento junto à Caixa foi aprovada pela Câmara Municipal e publicada no Jornal Oficial do Município para dar agilidade aos trâmites legais que viabilizarão os recursos que serão utilizados nas obras. Mesmo antes da liberação do financiamento, a Prefeitura iniciou nesta semana, operação tapa-buraco na estrada da Vila Elvio e os trabalhos devem ser finalizados nos próximos dias.

A Administração Municipal destaca que neste ano já realizou recapeamento das estradas dos Bairros Jurupará e Leites. Além dos recursos de R$ 5 milhões, a Prefeitura também já pleiteou junto ao Governo Estadual verba para ser aplicada em recapeamentos de outras estradas rurais do município.

Eventos deste domingo (21)

Foto: Ass. Imp. PMP



Vem pro Parque - acontece das 10h às 16h, no Parque Ecológico "Collemar de Miranda Botto". O evento conta com Praça de Alimentação, Feira do Produtor Rural, pula-pula, tobogã inflável, pipoca, algodão doce, doação de mudas, entre outras atividades. A realização é da Prefeitura com apoio da Associação Comercial e Industrial de Piedade (ACIP).

III Pink Day - o Estádio Municipal "Lino de Mattos" recebe o 3° Pink Day. A programação começa às 8h30 com aquecimento da Academia I9. Às 9h o Piedade Hainus enfrenta o Nêmesis pelo Paulista Feminino de Flag. Às 10h30 tem Piracicaba Cane Cutters contra Vipers. Às 11h acontece aula de hit com a Academia I9. Na parte da tarde, às 14h, o Piedade Hainus volta a campo contra o Piracicaba Cane Cutters. A rodada se encerra às 15h30 com jogo do Vipers contra o Nêmesis. O local contará, ainda, com Praça de Alimentação, recreação e sorteio de brindes. Para participar dos sorteios é necessário doar um litro de leite.

Passeio Ciclístico - o 2º Passeio Ciclístico "Piedade Contra a Polio" inicia na Vila Maria. Concentração a partir das 7h30. O encerramento será no Estádio Municipal. Realização: Piedade Hainus com apoio da Diretoria de Esportes e Lazer.

GOVERNO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL
José Tadeu de Resende

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
Álvaro Francisco Figueiredo Júnior

Secretarias/Diretorias/Setores

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Laura Godinho de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Elton dos Santos

ASSESSORIA JURÍDICA
Márdla Lemos da Silva
Cristiane Satsuki Yamanaka

CET
Ivana Ferreira dos Santos

DIRETORIA DE CULTURA
José Marcos Dias Rodrigues

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
Sebastião Adalton de Carvalho

CHEFIA DE GABINETE
Norton Yoshio Nakayama

ASSESSORIA JURÍDICA DE GABINETE
Caio Cezar da Silva Martori

DIRETORIA DE FINANÇAS
Marilza Ap. Araújo Ribeiro

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Mercês Moreni Resende

GUARDA MUNICIPAL
Moisés dos Santos

PROCURADORIA JURÍDICA
Renato Lima Júnior
Wilma Fioravante B. Marciano

DIRETORIA DE TRIBUTOS
Jerson Vaz Filho

DIRETORIA DE TURISMO
Hugo Casoni Godinho

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Roseli Marini

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Felipe Ribeiro Campanholi

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Mário Maestrini Neto

DIRETORIA DE ESPORTE
Alexandre Gomes

SECRETARIA DE SAÚDE
Robertson Magalhães Jordão

DIRETORIA DE SAÚDE
Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS TRANSPORTE
Godofredo Werner

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natália Moraes Dias

Expediente

MUNICÍPIO DE PIEDADE
Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade, criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Jaderson Alves - Mtb 33.190-SP

EDIÇÃO / ARTE - Ivan Vieira

MATÉRIAS E FOTOS - Jaderson Alves, Felipe Surano - Estagiária: Aline Nunes

Endereço/Contato
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - Piedade - SP - CEP: 18170-000
Fone (15) 3244.8400

E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622, de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.

JADERSON ALVES DA SILVA:26015939893

Assinado de forma digital por JADERSON ALVES DA SILVA:26015939893
Dados: 2018.10.19 16:32:16 -03'00'

Segurança

Autoridades policiais recebem tablets com aplicativo Auxílio à Segurança

Foto: Ass. Imp. PMP



Cerimônia de entrega dos aparelhos aconteceu no dia 17 de outubro, no Auditório "Rubens Caetano da Silva" - Carioca

Possibilitar atendimento mais rápido e eficaz das chamadas dos serviços de segurança pública e de emergência do setor da saúde na área rural de Piedade. Este é o principal objetivo dos tablets com o aplicativo Auxílio à Segurança (AUSEG) entregues pela Prefeitura aos representantes da Polícia Militar (PM), Polícia Civil, Guarda Civil Municipal (GCM), Defesa Civil, Setor de Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU. A cerimônia de entrega dos aparelhos aconteceu no dia 17 de outubro, no Auditório "Rubens Caetano da Silva" – Carioca e também contou com a participação de representantes da Câmara Municipal, do Conselho Comunitário de Segurança Pública, da Associação Comercial e Industrial de Piedade (ACIP), da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública, de secretários e diretores municipais e de moradores de vários bairros do município.

Durante o evento, houve apresentação da "Banda Experimental" do Conservatório Artístico Musical "Davino Tardelli da Silva". Membros da Comissão apresentaram outras ações, como a implantação da Vigilância Solidária e divulgação do número 156 que deverá ser utilizado pela população para chamadas de ocorrências policiais e de saúde.

Veja matéria completa em www.piedade.sp.gov.br

Outubro Rosa

Prefeitura promove Caminhada Outubro Rosa

Foto: Ass. Imp. PMP



A Caminhada Outubro Rosa realizada na manhã desta sexta-feira, 19 de outubro, reuniu grupos escolares, idosos, entidades, representantes de secretarias e diretorias municipais, entre outros segmentos do município.

O aquecimento aconteceu na frente da Prefeitura e animou os participantes. A Caminhada seguiu até a Praça Coronel João Rosa e teve apoio da Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana e da Guarda Civil Municipal (GCM). A ação foi promovida pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Saúde, e fez referência ao mês de conscientização do câncer de mama.

O evento contou com a participação do Projeto Viva Mais, do Clube da Terceira Idade, AEJUPI, das escolas estaduais "Maria Paula Ramalho Paes" e "Theodora de Camargo Ayres", da escola Tattos, da Sicredi, da Secretaria de Saúde e das diretorias de Esporte, Turismo e Cultura.

Foto: Divulgação



A Administração Municipal agradece todos os colaboradores que contribuíram para o sucesso desta importante ação no município.

Obras e Serv. Públicos

Recapeamento da Rua Saladino de Araújo Leite

Foto: Ass. Imp. PMP



A Prefeitura realiza obra de recapeamento de um trecho da Rua Saladino de Araújo Leite. O serviço foi iniciado nesta sexta-feira, dia 19 de outubro, e tem previsão para ser finalizado até terça-feira, dia 23.

A obra é uma continuidade do recapeamento executado nas "Marginais" que passou pela Praça da Bandeira e Praça Raul Gomes de Abreu.

DECRETOS

Decreto nº 7259 de 16 de outubro de 2018.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º da Lei 4540 de 19 de dezembro de 2017, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 50.686,86 (cinquenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO

02.08 – Secretaria de Saúde

02.08.03 – Departamento de Vigilância em Saúde

297 10.3010034.2034 3.3.90.30.00

Material de Consumo . . . . . R$ 50.686,86

Total . . . . . R$ 50.686,86

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO

02.08 – Secretaria de Saúde

02.08.03 – Departamento de Vigilância em Saúde

296 10.3010034.2034 3.3.90.30.00

Material de Consumo . . . . . R$ 50.686,86

Total . . . . . R$ 50.686,86

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
16 de outubro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Decreto nº 7260 de 16 de outubro de 2018.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º da Lei 4540 de 19 de dezembro de 2017, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO

02.12 – Secretaria de Desenvolvimento Social

02.12.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

476 08.2440049.2048 3.3.90.30.00

Material de Consumo . . . . . R$ 10.000,00

Total . . . . . R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO

02.12 – Secretaria de Desenvolvimento Social

02.12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social

463 08.2410049.1024 4.4.90.51.00

Obras e Instalações . . . . . R$ 10.000,00

Total . . . . . R$ 10.000,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
16 de outubro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Decreto nº 7261 de 18 de outubro de 2018.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º da Lei 4540 de 19 de dezembro de 2017, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 4.925,80 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO

02.08 – Secretaria de Saúde

02.08.02 – Departamento de Atenção em Saúde

297 10.3010034.2034 3.3.90.30.00

Material de Consumo . . . . . R$ 2.210,80

304 10.3010034.2034 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . R$ 2.715,00

Total . . . . . R$ 4.925,80

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO

02.08 – Secretaria de Saúde

02.08.02 – Departamento de Atenção em Saúde

296 10.3010034.2034 3.3.90.30.00

Material de Consumo . . . . . R$ 2.210,80

303 10.3010034.2034 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . R$ 2.715,00

Total . . . . . R$ 4.925,80

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
18 de outubro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Decreto n° 7262 de 18 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre a declaração de REURB – Regularização Fundiária Urbana em parcelamento de solo irregular, conforme especifica"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade-SP., no uso das atribuições legais DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado como REURB-E – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO conforme estabelecido no inciso II, do artigo 13 da lei federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 , o imóvel matriculado sob os nºs 21.113, com 20.481,30m2- GLEBA A- e 21.114, com 40.849,67m², de propriedade de Domingos Rolim de Paula e s/m., com a área de 61.592,38m², dividido em duas Glebas denominadas GLEBA A – com área de 20.527,65m² e GLEBA B – com área de 41.064,73m², ambas denominadas como 'SITIO SÃO JOSÉ II" , localizado no Bairro dos Paulas e Mendes, zona urbana desta cidade de Piedade-SP.

PARÁGRAFO Único: Após a regularização do parcelamento de solo objeto do artigo anterior, o mesmo passará a denominar-se 'RESIDENCIAL FLAMBOYANT".

Artigo 2º - Para efeitos de regularização do parcelamento, será aplicada ao projeto a seguinte metodologia:

I – levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas os acidentes geográficos e demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II – planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas;

III- projeto urbanístico;

IV- memoriais descritivos;

V- propostas de soluções para questões ambientais, urbanísticas e/ou de reassentamento de ocupantes, se for o caso;

VI- estudo técnico para situações de risco, se for o caso;

VII- estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta lei, quando for o caso;

VIII- cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária.

IX - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis pelo cumprimento do cronograma físico.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
18 de outubro de 2018
JOSÉ TADEU DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto n° 7263 de 18 de outubro de 2018

" Permite uso de área pública, conforme especifica"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente pelo disposto no §3º do artigo 124 da LOM – Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Artigo 1° - O MUNICÍPIO DE PIEDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 46.634.457/0001-59, com sede na Praça Raul Gomes de Abreu, n° 200, nesta cidade fica autorizado a PERMITIR O USO de área pública descrita e caracterizada dentro da área da matrícula n° 20.868 do CRI local, a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- SABESP, para implantação de obras de estação elevatória, integrante do Sistema de Coleta de Esgotos do Município, atendendo o loteamento denominado "CASA BRANCA" , nesta cidade, com as seguintes características e confrontações:

" uma área de 176,62 metros quadrados, situada na rua Gentil Braz Gabriel, nesta cidade e comarca de Piedade, com sus divisas e confrontações: 'inicia no ponto 9 (perímetro geral do imóvel) na lateral da Rua Gentil Br´z Gabriel junto a divisa com a gleba n°1 – Reserva Florestal Legal; desse ponto, segue em curva (raio=50m-AC=19°59´), numa distância de 9,72 metros; deflete à direita e segue dividindo com a área verde III, numa distância de 18,19 metros; deflete a direita e segue numa distância de 9,72 metros, dividindo com a mesma área, até outro ponto; deflete a direita e segue com o azimute de 292º57´13", numa distância de 18,19 metros, dividindo com a gleba n° 1 – Reserva Florestal Legal, até o ponto 9, onde iniciou, fechando o perímetro".

Artigo 2º - O Município PERMITENTE confere à empresa PERMISSIONARIA, a título precário e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da publicação deste decreto, o uso gratuito da área descrita e caracterizada, mediante as seguintes condições:

I - A PERMISSIONÁRIA se obriga a utilizar a área cedida exclusivamente para implantação da Estação Elevatória de Esgoto, parte integrante do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgotos do Município de Piedade e seus respectivos equipamentos;

II - A utilização da mencionada área para os fins constantes da letra "a" desta cláusula, importará na revogação, pela PERMITENTE, da permissão de uso ora instituída;

III - É de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a correta e adequada execução das obras de implantação e manutenção da rede coletora de esgoto de 300mm., respeitando as normas e regulamentos da PERMITENTE, sem causar quaisquer inconvenientes ou transtornos aos serviços públicos ou a terceiros;

IV- Fica a PERMISSIONARIA responsável cível e criminalmente por eventuais danos ou prejuízos que a implantação ou a manutenção da obra mencionada causar a pessoas, bens ou ao Poder Público Municipal;

V- Fica proibido à PERMISSIONÁRIA ceder ou transferir a terceiros os direitos decorrentes desta permissão, mesmo que parcialmente;

VI- Constituirá infração, ensejadora de revogação da presente permissão, a cessão ou transferência pela PERMISSIONÁRIA, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes desta permissão;

VII- A presente permissão não induz em reconhecimento de qualquer direito de posse ou servidão à PERMISSIONÁRIA.

VIII- Em caso de revogação desta permissão, a área permitida retornará ao uso do PERMITENTE, sem gerar quaisquer espécies de direitos à PERMISSIONÁRIA, tampouco quaisquer ônus para o PERMITENTE, ficando ressalvado à PERMISSIONÁRIA o direito de retirar todas as instalações consideradas removíveis a ela pertencentes.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Piedade, SP.,
18 de outubro de 2018
JOSÉ TADEU DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 7264 de 18 de outubro de 2018.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Inciso I do artigo 4º da Lei 4540 de 19 de dezembro de 2017, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente

02.11.02 – Departamento Técnico

453 18.5410047.2095 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ . . . . . R$ 25.000,00

Total . . . . . R$ 25.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO

02.11 - Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente

02.11.02 – Departamento Técnico

447 18.5410047.1015 4.4.90.51.00

Obras e Instalações . . . . . R$ 25.000,00

Total . . . . . R$ 25.000,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
18 de outubro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Ato nº 29, de 10 de outubro de 2018.

"Autoriza, em caráter excepcional, os servidores Fernando Aparecido Paulo e Odilon Lemes da Silva a dirigir veículo da Câmara."

Considerando que os servidores Fernando Aparecido Paulo e Odilon Lemes da Silva são motoristas experientes e também irão participar do curso: Oficina Interlegis - Marcos Jurídicos, no período de 16 a 18 de outubro, que será realizado na cidade de Rio das Pedras/SP.

Considerando que o custo com hospedagem e alimentação seria maior com a presença do motorista no local;

Feitas as considerações, ficam os servidores acima mencionados AUTORIZADOS a dirigir, em caráter excepcional, o veículo Toyota Corolla XEI 1.8 VVT, placa BNZ 1535, da Câmara Municipal de Piedade na viagem que realizarão até a cidade de Rio das Pedras/SP.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2018.
Nelson Prestes de Oliveira
Presidente

Registrado e publicado na data supra,
Odilon Lemes da Silva
Secr. Administrativo

ATO Nº 30/2018

"Determina que seja abonada a falta da vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho na sessão do dia 15/10/2018 por motivo de saúde."

NELSON PRESTES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, alínea "j", inciso I do art. 18 da Resolução nº 1/2005 (Regimento Interno da Câmara), RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado que seja abonada a falta da vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho na sessão do dia 15 de outubro de 2018 por motivo de saúde, bem como seja efetuado o pagamento do subsídio referente à sessão.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade,
em 15 de outubro de 2018.
Nelson Prestes de Oliveira
Presidente.

Registrada e publicada na data supra,
Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Piedade, 19 de Outubro de 2018.

PROCESSO DE REMOÇÃO - RESOLUÇÃO Nº. 002/2018
Classificação de Professor de Educação Básica I-PEBI-32Horas

CLASSIF.	NOME	RG	PONTUAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR
1°	VÂNIA NUNES DE PROENÇA	25.467.631- 5	27,585	EMEF " NELSINA AYRES BUENO ABREU"
2°	ELZA BATISTA DO ESPIRITO SANTO CUNHA	14.936.978- 8	24,644	EMEF "MARIA HELENA GUAZZELLI ROSA"
3°	VERA LUCIA ALMEIDA	23.093.837- 1	24,094	EMEF " NELSINA AYRES BUENO ABREU"
4	CLEUZA PIRES DE CAMARGO	17.394.008	22,921	EMEIEF "PASCHOAL VISCONTI"
5°	GENI CORDEIRO DA SILVA	16.563.924	22,395	EMEIEF "PROF° GLAUCA RAMALHO C. ARANHA"
6°	ANA LÚCIA VIEIRA CASSOLA	20.331.579- 0	22,366	EMEF "MARIA HELENA GUAZZELLI ROSA"
7°	MARIA INÊS SAN'ANA VIEIRA	15.937.328- 1	21,814	EMEF " NELSINA AYRES BUENO ABREU"
8°	PATRICIA SIKORSKI GODINHO	28.560.958- 0	21,283	EMEIEF"PROF° GLAUCA RAMALHO DE C. ARANHA"
9°	MONALISA VIEIRA AVILA	22.195.344- 9	21,215	EMEIEF "MIRIAM CORSINI RUZZI"
10°	SÔNIA APARECIDA FERREIRA PINA	24.548.648- 3	20,691	EMEIEF "MIGUEL MINCOVSHI"
11°	FERNANDO PEREIRA	33.953.351- 1	18,721	EMEF " NELSINA AYRES BUENO ABREU"
12°	MÁRCIA MAYUMI NAKASHIMA	14.303.410- 8	17,600	EMEIEF "MIRIAM CORSINI RUZZI"
13°	VANY KESSELRING VIEIRA MACHADO	22.571.538- 7	17,171	EMEIEF "MIGUEL MINCOVSHI"
14°	CLAUDIO ANTONIO DE CAMARGO	25.179.791- 0	16,965	EMEIEF "MIGUEL MINCOVSHI"
15°	KELLY CRISTINE ALVES DA SILVA	43.908.311- 4	16,865	EMEIEF "MIGUEL MINCOVSHI"
16°	VALDIRENE SOARES GODINHO GARCIA	41.467.280- X	15,161	EMEIEF "MIRIAM CORSINI RUZZI"
17°	ANDREZA RISKALA MAZZER CANARINE	42.734.961-8	15,140	EMEIEF "SYLVIA CAMARGO BALDY "
18°	ANA MARIA ORTIZ RIVERO	385.691	10,292	EMEIEF "MIRIAM CORSINI RUZZI"

ELINE ADRIANA LISE DE MORAES	19.178.199- X	Desclassificada conforme Artigo 4º -§ 3º

Felipe Ribeiro Campanholi
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROCESSO DE REMOÇÃO - RESOLUÇÃO Nº. 002/2018
Classificação de Professor de Educação Básica I-PEBI-30Horas

CLASSIF.	NOME	RG	PONTUAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR
1°	MICHELE BATISTA DE OLIVEIRA	43.424.413- 2	21,200	CEMEI "ANTONIO ROLIM DE OLIVEIRA"
2°	DEBORA APARECIDA MARQUES	32.647.990-9	18,015	CEMEI "SYLVINO SANTOS NETTO"
3°	ERICA APARECIDA MOREIRA	26.629.328- 1	14,440	EMEIEF "MARIA AP. VIEIRA DE CAMPOS"

Felipe Ribeiro Campanholi
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROCESSO DE REMOÇÃO - RESOLUÇÃO Nº. 002/2018
VAGAS LIVRES E VAGAS POTENCIAIS

Escolas	VAGAS LIVRES		VAGAS POTENCIAIS	
	EI	EF	EI	EF
CEMEI "ANTONIO ROLIM DA SILVA"	5	-	1	-
CEMEI "SYLVINO SANTOS NETTO"	0	-	1	-
EMEF "CÔNEGO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA"	-	0	-	0
EMEF "PROFª. NELSINA AYRES BUENO DE ABREU"	-	0	-	4
EMEF "PROFª. MARIA HELENA GUAZZELLI ROSA"	-	0	-	2
EMEIEF "PROFª. SYLVIA CAMARGO BALDY"	2	7	0	1
EMEIEF "ETELVINO JOAQUIM RODRIGUES"	0	7	0	0
EMEIEF "PROFª. GLAUCA RAMALHO DE C. ARANHA"	0	0	0	2
EMEIEF "GREGÓRIO RODRIGUES MACHADO"	2	3	0	0
EMEIEF "MARCOLINO ANTONIO NUNES"	2	1	0	0
EMEIEF "MARIA JOSÉ MARCIANO DE ABREU"	0	3	0	0
EMEIEF "MIGUEL MINCOVSCHI"	2	4	0	4
EMEIEF "MIRIAM CORSINI RUZZI"	0	0	0	4
EMEIEF "PROFª. MYRIAM SILVA BASTOS"	3	3	0	0
EMEIEF "PADRE GIORGIO MUSIZZANO"	1	0	0	0
EMEIEF "PROF. PASCHOAL VISCONTI"	2	0	0	1
EMEIEF "PROFª. ANNA RUTH LEITE FRAGNAN"	0	1	0	0
EMEIEF "PROFª. MARIA AP. VIEIRA DE CAMPOS"	0	1	1	0
EMEIEF "PROFª. MARIA APPARECIDA CAMARGO LIMA"	2	1	0	0

Felipe Ribeiro Campanholi
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação

Pelo presente instrumento o Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer convoca a servidora lotada no cargo de Agente Administrativo Escolar Cecilia Helena Faria Lopes para retorno imediato ao posto de trabalho, haja vista que o período de afastamento solicitado já se encerrou disposto na Lei Municipal nº 3112 de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do município de Piedade; Seção I, artigo 110, parágrafo X.
Informo que a inobservância ao disposto no referido artigo, e o não cumprimento a esta convocação, pode implicar nas sanções previstas no artigo 121 da supracitada Lei Municipal.
Que seja conhecedora desta convocação, bem como tome as providências que lhe forem de direito legalmente constituída, no dia subsequente ao expediente que segue.
Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para que a senhora retorne às suas atividades. Este prazo é improrrogável.

Felipe Ribeiro Campanholi
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Problemas com a iluminação da sua rua?



Ligue 156

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO : 22721/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 177 e seguintes da Lei Municipal nº 3112/1999, desliga a partir do dia 01 de outubro de 2018, a servidora ROSEMEYRE ROSA MARUM ATIQUE, portadora do R.G. nº 13.658.164, CPF nº 062.733.668-02, lotada no cargo de provimento efetivo de Médico, em face de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de outubro de 2018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22722/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor CARLOS JAMES NERY, portador do R.G. n° 3.052.779-X SSP-SP, CPF nº 253.915.348-87, do cargo em comissão de Supervisor de Setor, a partir do dia 15 de outubro de 2018, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 15 de outubro de 2018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22723/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora THAIS BIAJONE CAGNIN, portadora do R.G. nº 42.114.994-2, C.P.F. nº 326.137.458-60, do cargo de Agente Técnico Administrativo, a partir do dia 15 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de outubro de 2018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22724/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora BARBARA ELEN MEDEIROS GRAHN, Professora de Educação Básica I- (PEB I) 30 Horas, portadora do RG nº 48.019.878-0, no período de 07 a 21 de outubro de 2.018

Prefeitura Municipal de Piedade, 16 de outubro de 2018.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22725/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária ANDRESSA ALVES DOS SANTOS, portadora do R.G. nº 52.010.397-X SSP/SP, C.P.F. nº 336.218.578-93, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 17 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade, 17 de outubro de 2018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22726/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga a pedido, a funcionária CAROLINE CARNELOS NISHI MORAIS, portadora do R.G. nº 48.870.827-8 SSP/SP, C.P.F. nº 380.767.828-05, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 17 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade, 17 de outubro de 2018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22.727/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, interrompe a partir do dia 15 de outubro de 2018, por necessidade do serviço, as férias do servidor NORTON YOSHIO NAKAYAMA, portador do RG nº 8.359.516-8, com base no artigo 72 da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999, sendo que o gozo das férias deverá ser no período de 03 a 17 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
17 de outubro de 2018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22728/2018

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora SUELI CRISTINA RIBEIRO, Professora de Educação Básica I- (PEB I) 32 Horas, portadora do RG nº 25.467.653.4, no período de 05 a 19 de outubro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Piedade,
17 de outubro de 2018.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PIEDADE
PREFEITURA
Curta nossa página no
Facebook
@PrefeituradePiedade

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA 2018

PARA CÃES E GATOS

DIA 20/10/2018 (SÁBADO)	
Alpes de Piedade/Sítio São Benedito(Apiário Céu Azul)	16h às 17h
Bº Alto do Piraporinha (Capela de São Benedito)	13h às 13h30
Bº Amola Faca (Casa do Lauro Furtado Júnior)	14h15 às 15h
Bº Amola Faca (Igreja Católica)	15h15 às 16h30
Bº Barreiro (Balança)	15h às 16h
Bº Barreiro (Moisés Camargo)	14h às 15h
Bº Boa Vista (Congregação Cristã)	15h30 às 17h
Bº Boa Vista (Escola)	14h às 15h30
Bº Buenos (Bar do Giovanni)	08h às 10h
Bº Caetezal (Bar do Odilon)	09h15 às 12h
Bº Caetezal (Escola)	13h às 16h
Bº Caetezal (Hugo Hess)	16h às 17h
Bº Caetezal de Cima (Bar do Martin)	16h às 17h
Bº Cáfaro (Igreja Católica)	13h às 15h30
Bº Castanhos (Casa do Vitorino)	11h às 12h
Bº Cavalheiros (Bar do Cláudio)	10h30 às 12h
Bº Corrêas (Campo de Futebol)	08h às 12h
Bº Douradinho (Igreja Católica)	10h15 às 11h30
Bº Douradinho / Tirvo (Escola)	12h30 às 14h
Bº Fazendinha (Bar do Antonio)	10h às 12h
Bº Funil (Zé Bueno)	10h às 12h
Bº Garcias (Campo de Futebol)	08h às 11h
Bº Gurgel (Bar da Beatriz)	11h15 às 12h
Bº Jurupará (Igreja Presbiteriana)	14h às 17h
Bº Jurupará (Ponte prox. ao Ponto de Ônibus)	13h às 14h
Bº Jurupará / Recanto Siriema (Casa do Mane)	11h às 12h
Bº Juruparazinho (Capela)	16h às 17h
Bº Leites (Posto de Saúde)	08h às 13h
Bº Liberdade (Bar do Zé Caneta)	08h às 09h
Bº Limal (Bar do Fião)	08h às 10h
Bº Ortizes (Igreja Católica)	13h às 16h
Bº Piraporão (Bar da Érica)	10h às 11h
Bº Piraporão (Bar da Tati)	08h às 09h
Bº Piraporão (Casa da Adriana Filha do Leci)	09h às 10h
Bº Piraporinha (Escola)	13h45 às 16h
Bº Piratuba (Bar do Fábio)	08h às 11h
Bº Piratuba (Bar do Zé Fernandes)	11h às 13h
Bº Piratuba / Pedra Grande (Igreja Católica)	14h às 16h
Bº Pires (Casa do Toninho que entrega leite)	09h45 às 10h15
Bº Poço (Ranchonete)	16h às 17h
Bº Ribeirão Grande (Casa do Chico Anhaia)	09h às 10h30
Bº Ribeirão Grande (Santa Terezinha)	08h às 09h
Bº Rosário (Bar do Daniel)	16h às 17h
Bº Roseira/Carecas (Campo de Futebol)	13h às 16h
Bº Roseiral (Bar do Véio)	13h às 14h
Bº Santos (Chácara do Wilson Múscari)	13h às 14h
Bº Sarapuí de Cima (Bar do Ovídio)	09h às 10h30
Bº Sarapuí dos Antunes (Bar do Dinho)	14h às 16h45
Bº Sarapuí dos Limas (Ageu)	13h às 14h30
Bº Sarapuí dos Luz (Posto de Saúde)	14h30 às 16h45
Bº Sarapuí dos Soares (Casa do Jair)	15h30 às 16h45
Bº Sarapuí dos Torres (Bar do Ceme)	10h30 às 12h
Bº Serra/Telheiros (Igreja Católica)	08h30 às 10h
Bº Turvinho (Raymundo Flor)	08h30 às 09h
Bº Vieiras (Casa do Orlando)	10h30 às 11h
Bº Vieirinhas (Congregação Cristã)	08h30 às 09h30

DIA 21/10/2018 (DOMINGO)	
Bº Batata Doce (Bar do Roberto)	14h30 às 15h30
Bº Bateia de Baixo (Sede da Associação)	14h às 16h30
Bº Bateia de Cima (Posto de Saúde)	08h15 às 09h30
Bº Ciriaco (Bar da Tereza)	10h às 12h
Bº Ciriaco (J.J.)	08h às 10h
Bº dos Godinhos (Igreja Católica)	13h às 17h
Bº Fazendinha da Vila Élvio (Casa do Lázaro)	08h30 às 09h30
Bº Furnas (Bar do Renato)	10h às 12h
Bº Furnas (Casa do Sérgio)	08h às 09h
Bº Furnas (Igreja Católica)	09h às 10h
Bº Jacintos (Escola)	13h às 13h45
Bº Juquiazinho (Capela)	09h30 às 10h
Bº Miguel Russo (Posto de Saúde)	13h às 16h
Bº Monos (Bar da Romilda)	14h às 15h30
Bº Moraes (Bar do Vicente)	13h às 13h30
Bº Moraes (Gabriel)	10h30 às 12h
Bº Oliveiras (Campo de Futebol)	14h às 17h
Bº Pintos / Vila Moraes (Pepino)	08h às 12h 13h às 17h
Bº Prestes (Bar do Mauro)	09h30 às 12h
Bº Reducino (Igreja Católica)	08h às 09h30
Bº Ribeirão Bonito de Cima (Bar da Cleonice)	09h45 às 11h
Bº Ribeirão Bonito/Fidêncios (Bar da Josefina)	11h15 às 12h
Bº Rio do Peixe (Escola)	08h30 às 09h
Bº Santos dos Monos (Casa do Felipe)	15h30 às 16h30
Bº Santos e Paiol (Juca)	15h30 às 17h
Bº Sarapuí dos Godinhos (Congregação Cristã)	16h às 16h45
Bº Soares (Bar do Natanael)	13h30 às 14h30
Bº Tenórios (Bar do Zé Tenório)	13h às 14h
Bº Vila Élvio (Campo de Futebol)	10h às 12h
CECAP (Colégio Monteiro Lobato)	13h às 16h30
Centro (Praça Cel. João Rosa)	08h às 12h 13h às 17h
Estrada V. Élvio / Pedra Branca (Merc. Aluizio)	13h às 13h30
Nova Olinda (Entrada do Parque Ecológico)	15h30 às 17h
Parque da Torre (Escola Maria Paula)	09h30 às 12h
Praça da Rodoviária	08h às 12h 13h às 17h
Vila Olinda (Praça)	08h às 12h 13h às 17h
Vila Xavier (Rua Expedito Corrêa da Silva)	08h às 09h30

DIA 27/10/2018 (SÁBADO)	
Bº Boa Vista (Entrada da Serraria do Quinho)	08h às 09h30
Bº Campininha (Bar do Zé Mineiro)	08h às 10h
Centro (Prefeitura)	08h às 09h30
Bº Cotianos (Capela)	08h às 12h
Bº Cotianos (Ponte Juca Pires)	08h às 12h
Bº Goiabas (Bar do Aristeu)	08h às 09h30
Bº Moreiras (Caixa D'Água)	08h às 10h
Bº Moreiras (Congregação Cristã)	10h às 12h
Bº Paulas e Mendes (Escola)	09h30 às 12h
Bº Paulas e Mendes/Butuca (Mercado Marquinho)	08h às 09h30
Bº Pintinhos (Casa do Geraldo)	09h30 às 10h30
Bº Santa Rita (Capela)	10h às 12h
C.D.H.U./Vl. Quintino (Rua Aristides A. Maimone)	08h às 12h
Jardim Sinibaldi (Rua Mato Grosso)	09h30 às 11h
Vila Amâncio (Rua Juan Canales Puentas)	09h30 às 11h
Vila Bom Pastor (Creche)	08h às 12h
Vila do Grácio (Entrada do Horto Florestal)	11h às 12h
Vila Maria (Espaço Cultural)	11h às 12h
Vila Quintino (Início da Rua Nelson Silva)	10h30 às 12h

LEVAR A CARTEIRA DE VACINAÇÃO

→ PODERÃO SER RETIRADAS DOSES DE VACINA NOS POSTOS DE VACINAÇÃO. A ENTREGA SOMENTE SERÁ FEITA ÀS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE. PARA A RETIRADA DAS DOSES DE VACINA É NECESSÁRIO TRAZER RECIPIENTE COM GELO. → A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA QUE OS ANIMAIS SEJAM LEVADOS AOS POSTOS DE VACINAÇÃO, PREFERENCIALMENTE POR ADULTOS.

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (15) 3340-1400

PIEDADE
PREFEITURA

Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n. 081/2018 – PROCESSO n. 06237/2018 - VALIDADE 13/09/2019 - MALVAGLIA COMERCIAL LTDA – ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA – LOTE 2.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Suco de fruta, embalagem tetra Pack com no mínimo 200 ml, sabores diversos. Somente o licitante vencedor deverá apresentar amostra - Marca: IZZY	Unid.	3.200	1,50	4.800,00
06	CHÁ MATE - caixa com 200g. Ingredientes: folhas e talos tostados de erva-mate. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Somente o licitante vencedor deverá apresentar amostra - Marca: VITÓRIA	Caixa	1.085	6,16	6.683,60
VALOR TOTAL R$					11.483,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2018 – PROCESSO Nº 06468/2018 - VALIDADE 27/09/2019 - PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
02	Bateria automotiva MB 100 AH selada sem manutenção MARCA: ZETTA – Z4E	Unid.	57	400,00	22.800,00
03	Bateria automotiva MB 70 AH selada sem manutenção MARCA: ZETTA – Z3D	Unid.	53	300,00	15.900,00
04	Bateria automotiva MB 60 AH selada sem manutenção MARCA: ZETTA – Z60D	Unid.	62	245,00	15.190,00
VALOR TOTAL R$					53.890,00

CONTRATOS:

PROCESSO PMP n. 03778/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n. 091/2018 - CONTRATO n. 078/2018 - CONTRATADA: ART BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE JUNTOAO MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 13.800.601000/1150-01, 13800.601000/1150-11, 13800.60100/1150-06, 13800.601000/1160-06, 13800.601000/1160-02, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE /UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total R$
14	Longarina com 04 lugares Dimensões estofado: Assento: 435mm x 410mm Encosto: 360mm x 270mm Dimensões espuma: Assento: 27mm / densidade 45 kg/m³ Encosto: 30mm / densidade 45 kg/m³ Tipo de espuma: Injetada Revestimento estofado: Courvin Acabamento: Com perfil flexível de PVC de alta resistência no assento e capa plástica de alta resistência no encosto. Cor: Preta. Descrição Base/Estrutura: Longarina em tubo 30x50mm Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° C Acabamento com sapatas fixas 30x50mm Medidas da base Estrutura: Profundidade: 530mm Comprimento: 1615mm Suporte do Encosto: Com alma de aço, revestido com capa de termoplástico injetado em polipropileno de alta resistência mecânica na cor preta, sem regulagem de altura Medidas de uso (a partir do topo do assento (parte frontal) e do topo do encosto, em relação ao piso): Altura mínima do assento: 410mm Altura máxima do assento: 410mm Altura mínima do encosto: 800mm Altura máxima do encosto: 800mm. Cor: Preta Manual de instrução Garantia de fábrica. Modelo: Luna Marca: Coperflex Garantia: 12 Meses	100 unidades	259,00	25.900,00
Valor total		R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)		

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)
CONTRATO: 12 (doze) meses da data de sua assinatura, e a execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou seu preposto.

PROCESSO PMP n. 03778/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n. 091/2018 - CONTRATO n. 079/2018 – CONTRATADA: C. G. RANDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE JUNTOAO MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 13.800.601000/1150-01, 13800.601000/1150-11, 13800.60100/1150-06, 13800.601000/1160-06, 13800.601000/1160-02, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE /UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	Arquivo de Aço com 04 gavetas confeccionadas em chapa de aço laminada a frio 24 (0,60mm). Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus. Dimensões: Quantidade de gavetas: 04		440,00	7.480,00
04	Gavetas deslizam sobre carrinho telescópico Porta-etiqueta estampado em cada gaveta Corpo / Portas: Chapa: 24 - 0,60mm Medidas externas: Alt. 1340 X Larg. 465 x Prof. 680 mm Medidas internas: Alt. 300 X Larg. 400 x Prof. 580 mm Fechamento: Tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas Desmontável: Não Chapa: # 24 (0,60mm) Puxadores: Modelo alça perfil em PVC Pintura: Epóxi à Pó Eletrostática e Fosfatização Capacidade: Média de 40Kg por gaveta Cor: Cinza Manual de montagem Garantia de fábrica. Modelo: ARQ4 Marca: Mojiano Garantia: 12 Meses	17 unidades		
05	Arquivo de Aço com 03 gavetas confeccionadas em chapa de aço laminada a frio 24 (0,60mm) Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus. Dimensões: Quantidade de gavetas: 03	02 unidades		
	Gavetas deslizam sobre carrinho telescópico Porta-etiqueta estampado em cada gaveta Corpo / Portas: Chapa: 24 - 0,60mm Medidas externas: Alt. 1030 X Larg. 465 x Prof. 680 mm Medidas internas: Alt. 300 X Larg. 400 x Prof. 580 mm Fechamento: Tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas Desmontável: Não Chapa: # 24 (0,60mm) Puxadores: Modelo alça perfil em PVC Pintura: Epóxi à Pó Eletrostática e Fosfatização Capacidade: Média de 40Kg por gaveta Cor: Cinza Manual de montagem Garantia de fábrica. Modelo:ARQ3 Marca: Mojiano Garantia: 12 Meses		330,00	660,00
12	Estante em aço com 06 prateleiras confeccionada em chapa 22, reguláveis, com reforço e 3º dobra, com retentor na frente das bandejas, colunas modelos L 3 em chapa 14, pintura eletrostática na cor cinza, painel de fundo e painéis laterais na medida de 0,92 cm x 0,30 cm X 1,98 cm. Cor: Cinza Manual de montagem Garantia de fábrica. Modelo:Est6 com painel Marca: Mojiano Garantia: 12 Meses	49 unidades	321,00	15.729,00
Valor total		R$ 23.869,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais)		

VALOR CONTRATUAL: R$ 23.869,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais), inclusos todos os impostos, materiais necessários, mão de obra, e despesas adicionais inerentes, transporte, hospedagem, locomoção, alimentação, MONTAGEM dos itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, conforme os locais indicados no Anexo IX, cujos preços serão fixos e irreajustáveis.
VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses da data de sua assinatura, e a execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou seu preposto

PROCESSO PMP n. 03778/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n. 091/2018 - CONTRATO n. 080/2018 - CONTRATADA: GLP DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE JUNTOAO MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 13.800.601000/1150-01, 13800.601000/1150-11, 13800.60100/1150-06, 13800.601000/1160-06, 13800.601000/1160-02, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE /UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Armário em aço reforçado em Chapa #24 (0,60mm espessura); 02 portas de abrir com 3 reforços, maçaneta (2 chaves), modelo Yale; 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 3 reguláveis a cada 50mm por cremalheiras, formando 05 (cinco) níveis, com capacidade de 30 Kg por prateleira bem distribuídos; Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza. Dimensões: Externas: A - 2000 x L - 900 x P - 400	65 unidades	467,00	30.355,00
	Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60 mm Quantidades de Prateleiras: 4 Fechamento: Maçaneta Portas: 2 de abrir Pés: Fixos Pintura: Epóxi Pó Cor: Cinza Manual de montagem Garantia de fábrica. Modelo: AP402 Marca: Pandin Garantia: 12 Meses			

09	Cadeira Assento: Compensado multilaminado revestido em courvin. Encosto: Estrutural e capa em polipropileno injetado de alta resistência revestido em courvin. Espuma: Injetada de 30mm. Cor: Preta Estrutura: Base: 5 Patas em tubo de aço Com rodízio Tratamento Anti ferrugem e corrosão: Sim Pintura: Epóxi-pó Capas de proteção: Sim Cor: Preta Rodízios: Duplos em Nylon Dimensões: Assento: 400 x 430mm. Encosto: 265 x 370mm. Altura até o Assento: 430 à 560mm. Altura até o Encosto: 800 à 930mm. Sem regulagem de altura Sem braços Manual de instrução Garantia de fábrica. Modelo: CGSEC Marca: Soromoveis Garantia: 12 Meses	18 unidades	109,00	1.962,00
10	Cadeira Para Obeso Tipo de espuma: Espuma injetada com 80mm de espessura. Tipo de mecanismo: Mecanismo tipo relax, com sistema de livre flutuação ou travamento. Tipo de pistão: Regulagem de altura da cadeira à gás. Tipo de base: Base giratória com aranha estampada e cromada. Tipo de regulagens: Altura do assento, inclinação do encosto e regulagem dos braços. Tipo de braço: Apoia braços integrados a estrutura de aço com acabamento em polipropileno. Tipo de rodízio: Nylon com roda de 50mm de diâmetro. Capacidade de carga: 140 Kg. Courvin preto Manual de instrução Garantia de fábrica Modelo: CGDEXTRA - 01 Marca: Soromoveis Garantia: 12 Meses	01 unidade	548,00	548,00
11	Cadeira Para Obeso Tipo de encosto e assento: Espuma injetada com 60mm de espessura. Tipo de base: Estrutura de sustentação em forma de palito em tubo de aço industrial redondo com 25,40mm de diâmetro, parede 1,20mm. Travessa de apoio em tubo industrial redondo com 25,40mm de diâmetro, parede 2,25mm. Capacidade de carga: 140 kg Sem braço Courvin preto. Manual de instrução Garantia de fábrica Modelo: CFD EXTRA - 01 Marca: Soromoveis Garantia: 12 Meses	02 unidades	295,00	590,00
15	Mesa de Escritório base madeira MDF, composição formato em L. Dimensões: Comprimento: 130cm para cada lado do L Profundidade: 61.5cm Altura: 74cm Descritivo: Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC. Retaguarda em MDP 15mm Pés em aço chapas #20 e #24 com acabamento em almofada de PVC Pé central em chapa #24 Ponteiras niveladoras para pisos irregulares 3 Gavetas Cor: Cinza Manual de montagem Garantia de fábrica. Modelo: EST 1300 Marca: Soromoveis Garantia: 12 Meses	01 unidade	158,00	158,00
	Altura: 0,75 Profundidade: 0,90 Cor: Cinza Manual de instrução Garantia de fábrica. Modelo: MR 2000 Marca: Soromoveis Garantia: 12 Meses			
20	Mesa de Reunião Mesa de reunião redonda 1,20 m x 1,20 m confeccionada em madeira MDP, tampo 15mm, acabamento em PVC, painel central em 15mm e pés de aço com pintura epóxi. Descritivo: Acabamento: BP Altura: 75 cm Largura: 120 cm Cor: Cinza Peso: 17,7 kg Sem gavetas Sem suporte para teclado Suportar até 30 kg Cor: Cinza Manual de instrução Garantia de fábrica. Modelo: MRED 1200 Marca: Soromoveis Garantia: 12 Meses	02 unidades	160,00	320,00
21	Mesa para computador em madeira MDP 15mm com perfil de PVC, com 3 gavetas, com suporte para CPU, Teclado e Impressora. Descritivo: 1,50 cm x 0,60 cm x 0,74 cm Gavetas: 3 Gavetas Cor: Cinza Manual de montagem Garantia de fábrica. Modelo: CCOMP 1500 Marca: Soromoveis Garantia: 12 Meses	09 unidades	158,00	1.422,00
22	Mesa para Impressora Mesa reta, tampo em MDP com 18mm de espessura e acabamento em fita PVC 02 mm fixado em alta temperatura. Painel frontal em chapa de aço perfurada, com furos quadrados, pés laterais em aço com base inferior repuxada e sapatas niveladoras Descritivo: Largura: 0,80 cm Altura: 0,75cm Profundidade: 0,60 cm Cor: Cinza Manual de montagem Garantia de fábrica. Modelo: MI8000 Marca: Soromoveis Garantia: 12 Meses	08 unidades	115,00	920,00
Valor total		R$ 39.755,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)		

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.870,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais), inclusos todos os impostos, materiais necessários, mão de obra, e despesas adicionais inerentes, transporte, hospedagem, locomoção, alimentação, MONTAGEM dos itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, conforme os locais indicados no Anexo IX, cujos preços serão fixos e irreajustáveis.
VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses da data de sua assinatura, e a execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou seu preposto.

PROCESSO PMP n. 03778/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n. 091/2018 - CONTRATO n. 081/2018 - CONTRATADA: S. L. GONÇALVES CADEIRAS EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE JUNTOAO MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 13.800.601000/1150-01, 13800.601000/1150-11, 13800.60100/1150-06, 13800.601000/1160-06, 13800.601000/1160-02, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE /UNIDADE	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	Cadeira Assento: espuma injetada com acabamentos nas laterais em perfil em pvc com cantos totalmente arredondados. Estrutura do assento: madeira compensada em alta densidade. Encosto: espuma injetada com acabamentos nas laterais em perfil em pvc com cantos totalmente arredondados. Estrutura do encosto: madeira compensada em alta densidade. Revestimento: courvin. Base: giratória. Acabamento da base: preta. Rodízios: sim. Cor do rodízio: preto. Tipo: nylon. Regulagem de altura: não. Suporte de encosto: sim. Capacidade de carga: 90 kg. Dimensões Largura total: 55 cm Profundidade total: 65 cm Altura mínima: 78 cm Altura máxima: 91 cm Cor: Preta Manual de montagem Garantia de fábrica. Modelo: Cadeira giratória secretaria s/ braços Marca: Projeflex cadeiras Garantia: 12 Meses	92 unidades	122,00	11.224,00

08	Cadeira Cadeira secretária base fixa palito com espuma injetada 30mm revestida em courvin preto com base tipo palito na cor preta - espessura tubular 3/4 com parede 12mm. Assento: Base de madeira reta compensada 10mm sobreposto uma camada de espuma injetada 30mm revestido em courvin preto. Arremate perfil de pvc flexível. Encosto: Base de madeira reta compensada 10mm sobreposto uma camada de espuma injetada 30mm revestida em courvin preto. Arremate perfil de pvc flexível. Estrutura: Tubular em aço de diâmetro 3/4" Com parede total de 12mm de espessura. Pintura Epóxi na cor preta com secagem a quente 4 Sapatas plásticas para diminuição de atrito. Capacidade de carga: 90Kg Tamanho: 0.85 x 0.43 x 0.50 Manual de instrução Garantia de fábrica. Modelo: Cadeira Fixa em Courvin Marca: Projeflex Cadeiras Garantia: 12 Meses	81 unidades	59,00	4.779,00
13	Longarina com 4 lugares assento e encosto em polipropileno na cor preta. Estrutura reforçada com 2 travessas na base. Encosto: confeccionado em polipropileno, no sistema de injeção termoplástica. fixa na estrutura através de encaixes retangulares, com travamento na estrutura através de pino-tampão, confeccionado em polipropileno da mesma cor do encosto. Assento: confeccionado em polipropileno, no sistema de injeção termoplástica. Possuir encaixes de garras para fixar na estrutura, com travamento feito por parafusos. Pés com travessas horizontais em tubo de aço 50x30 mm alongadas até os rodapés, para evitar que os encostos dos assentos esbarrem na parede. Sapatas niveladoras de proteção dos pés em polipropileno 50x30 mm, rebitadas na base da estrutura, para evitar que não se desprendam. Todos os componentes metálicos afixados pelo sistema de solda MIG e curvados em máquinas específicas. Estrutura metálica submetida a um pré-tratamento antiferruginoso à base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor preta. Assento: Largura 52 cm Profundidade 49 cm Encosto: Largura 46 cm Altura 48 cm Comprimento da Longarina: 2,10 cm. Manual de instrução Garantia de fábrica Modelo: Longarina 4 lugares em polipropileno Marca: Projeflex cadeiras Garantia: 12 Meses	09 unidades	224,00	2.016,00
Valor total		R$ 18.019,00 (dezoito mil e dezenove reais)		

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.019,00 (dezoito mil e dezenove reais), inclusos todos os impostos, materiais necessários, mão de obra, e despesas adicionais inerentes, transporte, hospedagem, locomoção, alimentação, MONTAGEM dos itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, conforme os locais indicados no Anexo IX, cujos preços serão fixos e irreajustáveis.
VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses da data de sua assinatura, e a execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou seu preposto.

ADITAMENTOS

PROCESSO PMP n. 06536/2015 - DISPENSA n. 006/2015 - CONTRATO n. 050/2015 - TERMO DE ADITAMENTO n. 001/2018 - LOCADORAS: I)_MARLENE SECOL; II) MARIA APARECIDA SECOL FELIX; III) MARISA DE FÁTIMA SECOL e IV) RITA MARGARETH SECOL RODRIGUES
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 198, CENTRO, PIEDADE/SP, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – "CEJUSC".
Nos termos do artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, resolvem alterar a CLÁUSULAS II – DA VIGÊNCIA do contrato de locação de imóvel n. 050/2015, da seguinte forma: 1-Fica alterada a CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato nº 050/2015, por mais 12 (doze) meses contados a partir de 23 de setembro de 2018 com término previsto para o dia 23 de setembro de 2019.

PROCESSO PMP n. 009060/2014 - DISPENSA n. 4546/2014 - CONTRATO n. 079/2014 - TERMO DE ADITAMENTO n. 002/2018 - LOCADORA: Sra. LIGIA HUBER DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO SITUADO NO CONJUNTO n. 12, 1º ANDAR, LOCALIZADO NA AV. CORAÇÃO DE JESUS, n. 117, CENTRO, PIEDADE/SP, PARA USO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. Nos termos do artigo 57, inciso II, e inc. II do artigo 79 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, resolvem alterar a CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA do contrato de locação de imóvel n. 079/2014, da seguinte forma:1- Fica alterada a CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato nº 079/2014, por mais 12 (doze) meses contados a partir 14 de outubro de 2018 com o término previsto para término em 14 de outubro de 2019.

PROCESSO PMP Nº 05248/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - CONTRATO Nº 004/2018 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2018 – CONTRATADA: CONSTRUTORA JULIO & JULIO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA TRAVESSA DA RUA JOÃO GONÇALVES, LOCALIZADA NO BAIRRO DOS MOREIRAS, E O RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS SITUADAS NAS RUAS: AV. ANTONIO CORRÊA DA SILVA, RUA EUGÊNIO DE OLIVEIRA LEITE, AV. LEONEL RIBEIRO DE PAIVA, AV. EUNICE ROSA GODINHO, AV. RAYMUNDO NONATO LEITE, RUA CHOSAKO NOHAMA, E RUA JOSE MARUM, NA CIDADE DE PIEDADE/SP, OBSERVADO OS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU – 828948/2016 – OPERAÇÃO 1029296-54/2016 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO- DO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE Resolvem alterar a CLÁUSULA 04 – DOS PRAZOS do presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos e condições que se enumeram a seguir: 1- Fica alterada CLÁUSULA 04 – DOS PRAZOS, prorrogando-se o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 17 de setembro de 2018 com término previsto para o dia 16 de dezembro de 2018.

PROCESSO PMP Nº 05247/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 030/2018 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2018 – CONTRATADA: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA BENEDITO AUGUSTO DE OLIVEIRA E ENTRONCAMENTO C/ RUA PROJETADA, NA VILA JOÃO GARCIA- BAIRRO DOS COTIANOS E RECAPEAMENTO NA RUA NELSON DA SILVA, VILA QUINTINO, NA CIDADE DE PIEDADE/SP, OBSERVADO OS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU – 828925/2016 – OPERAÇÃO 1029299-18/2016 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO- DO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Resolvem alterar as CLÁUSULA 04 – DOS PRAZOS do presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos e condições que se enumeram a seguir: 1- Fica alterada CLÁUSULA 04 – DOS PRAZOS, prorrogando-se o prazo de vigência contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 11 de setembro de 2018 com término previsto para o dia 09 de janeiro de 2019.

PROCESSO PMP Nº 05247/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 030/2018 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2018
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA BENEDITO AUGUSTO DE OLIVEIRA E ENTRONCAMENTO C/ RUA PROJETADA, NA VILA JOÃO GARCIA- BAIRRO DOS COTIANOS E RECAPEAMENTO NA RUA NELSON DA SILVA, VILA QUINTINO, NA CIDADE DE PIEDADE/SP, OBSERVADO OS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU – 828925/2016 – OPERAÇÃO 1029299-18/2016 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO- DO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Resolvem alterar as CLÁUSULA 01 - DO OBJETO e CLÁUSULA 02 - DO VALOR do presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos e condições que se enumeram a seguir: 1 -Fica alterada CLÁUSULA 01 - DO OBJETO, especificamente o item 1.1 do contrato quanto aos serviços constantes na Planilha Orçamentária - Anexo IV-B, objetivando a alteração dos quantitativos dos serviços elecandos nos itens 01, 02 e 03, conforme Planilha Orçamentária de Execução parte integrante do presente. 2- Fica alterada CLÁUSULA 02 - DO VALOR para o acréscimo de R$ 20.660,11 (vinte mil, seiscentos e sessenta reais e onze centavos), em virtude das alterações dos serviços, passando o preço global contratado de R$ 339.114,53 (trezentos e trinta e nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos), para o montante de R$ 359.774,64 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO PMP Nº 5246/2016 - TOMADA RE PREÇOS Nº 006/2017 - CONTRATO Nº 046/2017 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 007/2018 – CONTRATADA: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS SITUADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL "MARINO GODINHO" NA RUA JOÃO VIEIRA RIBEIRO, E PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM NA RUA LOURENÇO JOSÉ PEREIRA, VILA MARIA, NA CIDADE DE PIEDADE/SP, OBSERVADO OS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE – 828665/2016 – OPERAÇÃO 1030334-90 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE. Resolvem alterar a CLÁUSULA 01 - DO OBJETO e a CLÁUSULA 02 - DO VALOR do presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos e condições que se enumeram a seguir: 1- Fica alterada CLÁUSULA 01 - DO OBJETO, especificamente o item 1.1 do contrato quanto a supressão dos serviços constantes da Planilha Orçamentária - Anexo IV-B do edital, conforme Planilha Orçamentária de Execução parte integrante do presente. 2- Fica alterada CLÁUSULA 02 - DO VALOR para a supressão de R$ 24.945,19 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), em virtude das alterações dos serviços, passando o preço global contratado de R$ 296.681,66 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) para o montante de R$ 271.736,47 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

REPUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2018 - PROCESSO PMP n. 5431/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n. 066/2018 - VALIDADE: 05/07/2019 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS PROCESSOS JUDICIAIS E ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – LOTE 06,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	TIPO/ QUANTIDADE POR EMBALAGEM	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
6	Cinarizina 75mg	comprimido	500.000	Cx c/ 30	Gen/Ranbaxy	0,1000	50.000,00
18	Diovan Amlofix 160/5mg - Para atender processos judiciais	comprimido	1.000	Cx c/ 28	Diovan Amlo Fix/Novartis	2,5470	2.547,00
19	Diovan HCT 160/12,5mg - Para atender processos judiciais	comprimido	1.000	Cx c/ 28	Diovan HCT/Novartis	2,1400	2.140,00
22	Enoxaparina Sódica 20mg - Para atender ao Setor Social	Seringa pré-enchida	1.000	Cx c/10	Clexane/Sanofi	18,3900	18.390,00
VALOR TOTAL R$							73.077,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 129/2018 - PROCESSO PMP n. 5956/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n. 071/2018 - VALIDADE: 11/07/2019 - DROGARIA GRAMADO VISTA ALEGRE LTDA ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS PROCESSOS JUDICIAIS E ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	TIPO/ QUANTIDADE POR EMBALAGEM	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
03	Combodart - Para atender ao Setor Social	comprimido	3.000	30	GSK	3,1999	9.599,70
08	Depura 500UI – frasco com 10 ou 20ml - Para atender ao Setor Social	frasco	50	1	Sanofi	51,2599	2.562,995
11	Noripurum 50mg/ml –frascos com 30ml - Para atender ao Setor Social	frasco	50	1	Takeda	27,9999	1.399,995
15	Trimebutina 200mg - Para atender ao Setor Social	comprimido	1.000	60	Eurofarma	1,0599	1.059,90
17	Vesicare 5mg - Para atender ao Setor Social	comprimido	1.000	30	Astelas Farma	4,5999	4.599,90
18	Vesomni 6mg 0,4mg - Para atender ao Setor Social	comprimido	1.000	30	Astelas Farma	4,5999	4.599,9
22	Zirvit Baby –frascos com 30ml - Para atender ao Setor Social	frasco	50	1	Arese Pharma	29,7199	1.485,995
VALOR TOTAL R$							25.308,385

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 130/2018 - PROCESSO PMP n°. 04385/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 057/2018 - VALIDADE: 17/07/2019 - AMBIENTALE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA – ME – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, E DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA FOSSAS EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES E NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.
ITEM N. 01 – SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO

Subitens	Unidade	Endereço	Bairro	Quant./ un	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1.1	CEMCEI "MARIA APARECIDA TENÓRIO"	BAIRROS DOS TENÓRIOS S/N	TENÓRIOS	4 un	188,00	752,00
1.2	CEMCEI "PROF.ª NICEIA TARDELLI - REINO INFANTIL"	RUA DAS PEROBEIRAS, 92	GUATAMBU	4 un	188,00	752,00
1.3	CEMCEI "IVANY DE LOURDES MARCIANO"	RUA BOLESLAVAS JUSKEVICIUS, 356	PAULAS E MENDES	4 un	188,00	752,00
1.4	CEMCEI "TEREZINHA BAPTISTA DE O. PAULA" – SALAS VINCULADAS"	RUA CAPITÃO ANTONIO PADADA, S/N	CENTRO/CÔNEG	4 un	188,00	752,00
1.5	EMEIEF "SYLVINO SANTOS NETTO"	RUA SÃO BARTOLOMEU S/N	JARDIM SÃO BARTOLOMEU	4 un	188,00	752,00
1.6	EMEF "NELSINA AYRES BUENO DE ABREU"	RUA LOUIS FRANCESCON Nº360	PAULAS E MENDES	4 un	188,00	752,00
1.7	EMEF "SYLVIA CAMARGO	RUA LAURINDO VIEIRA	VILA MORAES	4 un	188,00	752,00

Subitens	Unidade	Endereço	Bairro	Quant./ un	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
	BALDY"	CARDOSO, 65				
1.8	EMEIEF "MYRIAM SILVA BASTOS"	RODOVIA JOSE DE CARVALHO, SN - KM 106	CAETEZAL	4 un	188,00	752,00
1.9	CEMCEI "ARCO-ÍRIS" ANA PAULA G. MAZZER	RUA CAPITÃO MORAES, 1557	COTIANOS	4 un	188,00	752,00
1.10	CEMCEI "CAMINHO DO SOL"	PRAÇA PADRE GIORGIO MUSIZZANO, 20	PARQUE DA TORRE	4 un	188,00	752,00
1.11	CEMCEI "ESPERANÇA BOM PASTOR"	RUA DOS JACARANDAS, 100	BOM PASTOR	4 un	188,00	752,00
1.12	CEMCEI "HILDA NOGUEIRA GIMENEZ"	RUA LAURINDO VIEIRA CARDOSO, SN	VILA MORAES	4 un	188,00	752,00
1.13	CEMCEI "O PEQUENO PRINCIPE"	RUA PILAR DO SUL, 51	VILA QUINTINO	4 un	188,00	752,00
1.14	CEMCEI "PROF.ª MARIA DA GLÓRIA VIEIRA DE MACEDO"	ESTRADA MUNICIPAL PDD 484, SN	BATEIA DE BAIXO	4 un	188,00	752,00
1.15	CEMEI "ANTONIO ROLIM DA SILVA"	RUA PETROLANDIA, 50	PARQUE DA TORRE	4 un	188,00	752,00
1.16	CEMEI "TEREZINHA BAPTISTA OLIVEIRA PAULA"	RUA LAURINDO VIEIRA CARDOSO, 350	VILA MORAES	4 un	188,00	752,00
1.17	EMEF "CÔNEGO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 90	CENTRO	4 un	188,00	752,00
1.18	EMEF "PROF.ª MARIA HELENA GUAZZELLI ROSA"	RUA FRANCISCO ANTONIO CORREA, 531	PARQUE DA TORRE	4 un	188,00	752,00
1.19	EMEIEF "ETELVINO JOAQUIM RODRIGUES"	RODOVIA JOSE DE CARVALHO, SN - KM 119	DOURADINHO	4 un	188,00	752,00
1.20	EMEIEF "GLAUCA RAMALHO CAMARGO ARANHA"	RUA CAPITAO MORAES, 1527	COTIANOS	4 un	188,00	752,00
1.21	EMEIEF "GREGÓRIO RODRIGUES MACHADO"	ESTRADA DOS LAVRADORES, SN - KM 7	PIRAPORINHA	4 un	188,00	752,00
1.22	EMEIEF "MARCOLINO ANTONIO NUNES"	ESTRADA HIROHITO KATSUGAWA, SN	OLIVEIRAS	4 un	188,00	752,00
1.23	EMEIEF "MARIA JOSÉ MARCIANO DE ABREU"	RUA JOAO GONCALVES, SN	MOREIRAS	4 un	188,00	752,00
1.24	EMEIEF "MIGUEL MINCOVSCHI"	RODOVIA PADRE GUILHERME HOOWEL KM 134, SN	MIGUEL RUSSO	4 un	188,00	752,00
1.25	EMEIEF "MIRIAM CORSINI RUZZI"	RUA DO COMÉRCIO, SN	VILA ELVIO	4 un	188,00	752,00
1.26	EMEIEF "PADRE GIORGIO MUSIZZANO"	RODOVIA JOSE DE CARVALHO, SN - KM 115	CORRÊAS	4 un	188,00	752,00
1.27	EMEIEF "PROF. PASCHOAL VISCONTI"	ESTRADA GARCIAS PIRATURA PDD 010, SN	GARCIAS	4 un	188,00	752,00
1.28	EMEIEF "PROFª. ANNA RUTH LEITE FRAGNAN"	ESTRADA MUN PIEDADE LEITES, SN - PDD 364	LEITES	4 un	188,00	752,00
1.29	EMEIEF "PROF.ª MARIA APARECIDA VIEIRA DE CAMPOS"	ESTRADA VELHA PIEDADE SOROCABA, SN	JURUPARA	4 un	188,00	752,00
1.30	EMEIEF "PROF.ª MARIA APPARECIDA CAMARGO LIMA"	RODOVIA SP 79, SN – KM142	BATEIA DE BAIXO	4 un	188,00	752,00
1.31	CEMCEI "Arco-íris" – Ana Paula Garcia Mazzer (Salas Vinculadas)	Rua Rui Barbosa, 30	Centro	4 un	188,00	752,00
1.32	CEMCEI Prof.ª Leda Freire Gomes	Rua Francisco Antônio Correa, 481	Parque da Torre	4 un	188,00	752,00
1.33	Creche da Roseira	Bairro da Roseira	Roseira	4 un	188,00	752,00
1.34	Almoxarifado Central	Rua Nossa Senhora da Piedade, 129	Centro	4 um	188,00	752,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO OBTIDO PELO SOMÁTORIO DOS PREÇOS UNITÁRIOS – ITEM 01					6.392,00	

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM N. 02 – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO

Subitens	Unidade	Endereço	Bairro	Quant./ Un	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
2.1	CEMCEI "ARCO-ÍRIS" ANA PAULA G. MAZZER	RUA CAPITÃO MORAES, 1.557	COTIANOS	04 Un	97,00	388,00
2.2	CEMCEI "HILDA NOGUEIRA GIMENEZ"	RUA LAURINDO VIEIRA CARDOSO, SN	VILA MORAES	04 Un	97,00	388,00
2.3.	CEMCEI "Prof.ª MARIA DA GLÓRIA VIEIRA DE MACEDO"	ESTRADA MUNICIPAL PDD 484, SN	BATEIA DE BAIXO	04 Un	97,00	388,00
2.4	CEMCEI "MARIA APARECIDA TENÓRIO"	BAIRROS DOS TENÓRIOS S/N	TENÓRIOS	04 Un	97,00	388,00
2.5	CEMCEI "Prof.ª NICEIA TARDELLI - REINO INFANTIL"	RUA DAS PEROBEIRAS, 92	GUATAMBU	04 Un	97,00	388,00
2.6	CEMCEI "IVANY DE LOURDES MARCIANO"	RUA BOLESLAVAS JUSKEVICIUS, 356	PAULAS E MENDES	04 Un	97,00	388,00
2.7	CEMCEI "TEREZINHA BAPTISTA DE O. PAULA" – SALAS VINCULADA"	RUA CAPITÃO ANTONIO PARADA, S/N	CENTRO CÔNEGO	04 Un	97,00	388,00
2.8	EMEIEF "SYLVINO SANTOS NETTO"	RUA SÃO BARTOLOMEU S/N	JARDIM SÃO BARTOLOMEU	04 Un	97,00	388,00
2.9	EMEF "NELSINA AYRES BUENO DE ABREU"	RUA LOUIS FRANCESCON Nº360	PAULAS E MENDES	04 Un	97,00	388,00
2.10	EMEF "SYLVIA CAMARGO BALDY"	RUA LAURINDO VIEIRA CARDOSO, 65	VILA MORAES	04 Un	97,00	388,00
2.11	EMEIEF "MARIA JOSÉ MARCIANO DE ABREU"	RUA JOÃO GONÇAVES, S/N	MOREIRAS	04 Un	97,00	388,00
2.12	EMEIEF "MYRIAM CORSINI RUZZI"	RUA DO COMERCIO S/N	VILA ELVIO	04 Un	97,00	388,00
2.13	EMEIEF "PADRE GIORGIO MUSIZZANO"	ROD. JOSÉ DE CARVALHO S/N KM 115	CORREIAS	04 Un	97,00	388,00
2.14	EMEIEF "ANNA RUTH LEITE FRAGNAN"	ESTRADA MUN. PIEDADE LEITES S/N	LEITES	04 Un	97,00	388,00
2.15.	EMEIEF "MARIA APARECIDA VIEIRA DE CAMPOS"	ESTRADA VELHA PIEDADE SOROCABA S/N	JURUPARA	04 Un	97,00	388,00
2.16	EMEIEF "MARIA APPARECIDA DE CAMARGO LIMA"	RODOVIA SP 79 S/N KM 142	BATEIA DE BAIXO	04 Un	97,00	388,00
2.17	CEMCEI "CAMINHO DO SOL"	PRACA PADRE GIORGIO MUSIZZANO, 20	PARQUE DA TORRE	04 Un	97,00	388,00
2.18	CEMCEI "ESPERANÇA BOM PASTOR"	RUA DOS JACARANDAS, 100	BOM PASTOR	04 Un	97,00	388,00
2.19	CEMCEI "O PEQUENO PRINCIPE"	RUA PILAR DO SUL, 51	VILA QUINTINO	04 Un	97,00	388,00
2.20.	CEMEI "ANTONIO ROLIM DA SILVA"	RUA PETROLANDIA, 50	PARQUE DA TORRE	04 Un	97,00	388,00
2.21	CEMEI "TEREZINHA BAPTISTA OLIVEIRA PAULA"	RUA LAURINDO VIEIRA CARDOSO, 350	VILA MORAES	04 Un	97,00	388,00
2.22.	EMEF "CÔNEGO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA"	RUA BENJAMIN CONSTANT, 90	CENTRO	04 Un	97,00	388,00
2.23.	EMEF "Prof.ª MARIA HELENA GUAZZELLI ROSA"	RUA FRANCISCO ANTONIO CORREA, 531	PARQUE DA TORRE	04 Un	97,00	388,00
2.24	EMEIEF "ETELVINO JOAQUIM RODRIGUES"	RODOVIA JOSE DE CARVALHO, SN - KM 119	DOURADINHO	04 Un	97,00	388,00
2.25	EMEIEF "GLAUCA RAMALHO CAMARGO ARANHA"	RUA CAPITAO MORAES, 152704	COTIANOS	04 Un	97,00	388,00
2.26	EMEIEF "GREGÓRIO RODRIGUES MACHADO"	ESTRADA DOS LAVRADORES, SN – KM 7	PIRAPORINHA	04 Un	97,00	388,00
2.27	EMEIEF "MARCOLINO ANTONIO NUNES"	ESTRADA HIROHITO KATSUGAWA, SN	OLIVEIRAS	04 Un	97,00	388,00
2.28	EMEIEF "MIGUEL MINCOVSCHI"	RODOVIA PADRE GUILHERME HOOWEL KM 134, SN	MIGUEL RUSSO	04 Un	97,00	388,00
2.29.	EMEIEF "MYRIAM SILVA BASTOS"	RODOVIA JOSE DE CARVALHO, SN - KM 106	CAETEZAL	04 Un	97,00	388,00
2.30	EMEIEF "PROF. PASCHOAL VISCONTI"	ESTRADA GARCIAS PIRATURA PDD 010, SN	GARCIAS	04 Un	97,00	388,00
Subitens	Unidade	Endereço	Bairro	Quant./ Un	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
2.31	CEMCEI "Arco-Íris" – Ana Paula Garcia Mazzer (Salas Vinculadas)	Rua Rui Barbosa, 30	Centro	04 Un	97,00	388,00
2.32	CEMCEI Prof.ª Leda Freire Gomes	R: Francisco Antônio Corrêa, 481	Parque Da Torre	04 Un	97,00	388,00
2.33	Creche Da Roseira	Bairro Da Roseira	Roseira	04 Un	97,00	388,00
2.34	Almoxarifado Central	Rua Nossa Senhora Da Piedade, 129	Centro	04 Um	97,00	388,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO OBTIDO PELO SOMÁTORIO DO PREÇOS UNITÁRIOS – ITEM 02					3.297,96	

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM N. 03 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃODE CAIXA D'ÁGUA

Subitens	Unidade	Endereço	LIMPEZA DE CAIXA D' ÀGUA	Quant	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
3.1	CEMCEI "ARCO-ÍRIS"	RUA CAPITÃO MORAES, 1557, COTIANOS	1 CX 5000L	02 un	230,00	460,00
3.2	CEMCEI "ESPERANÇA BOM PASTOR"	RUA DOS JACARANDAS, 100, BOM PASTOR	1 Cx 5.000L	02 un	230,00	460,00
3.3	CEMCEI "HILDA NOGUEIRA GIMENEZ"	RUA LAURINDO VIEIRA CARDOSO, SN, VILA MPRAES	2 CX 500L / 1CX 1000L	02 un	230,00	460,00
3.4	CEMCEI "O PEQUENO PRINCIPE" ROSEMARY NUNES FORMIGONI	RUA PILAR DO SUL, 51, VILA QUINTINO	3CX 1000L	02 un	230,00	460,00
3.5	CEMCEI "PROF.ª MARIA DA GLÓRIA VIEIRA DE MACEDO"	ESTRADA MUNICIPAL PDD 484, SN, BATEIA DE BAIXO	1CX 15.000L	02 un	230,00	460,00
3.6	CEMCEI "REINO INFANTIL" NICEA TARDELLI	RUA DAS PEROBEIRAS, 92, GUATAMBÚ	1CX1.000l / 2CX2.000l / 1CX1.000l	02 un	230,00	460,00
3.7	CEMEI "ANTONIO ROLIM DA SILVA"	RUA PETROLANDIA, 50, PARQUE DA TORRE	3CX 1000L	02 un	230,00	460,00
3.8	CEMEI "SYLVINO SANTOS NETTO"	JARDIM SÃO BARTOLOMEU	1CX 5.000L	02 un	230,00	460,00
3.9	CEMEI "TEREZINHA BAPTISTA OLIVEIRA PAULA"	RUA LARINDO VIEIRA CARDOSO, 350, VILA MORAES	4CX 500L	02 un	230,00	460,00
3.10	EMEF "CÔNEGO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA"	RUA BENJAMIN CONSTANT, 90, CENTRO	1CX 10.000L / 6CX 1000L	02 un	230,00	460,00
3.11	EMEF "NELSINA AYRES BUENO DE ABREU"	RUA LOUIS FRANCESCON, 360, PAULAS E MENDES	1CX10.000L	02 un	230,00	460,00
3.12	EMEF "PROF.ª SYLVIA CAMARGO BALDY"	RUA LAURINDO VIEIRA CARDOSO, 65, VILA MORAES	1CX 15.000L	02 un	230,00	460,00
3.13	EMEIEF "ETELVINO JOAQUIM RODRIGUES"	RODOVIA JOSE DE CARVALHO, SN - KM 119, DOURADINHO	1CX 1.000L	02 un	230,00	460,00
3.14	EMEIEF "GREGÓRIO RODRIGUES MACHADO"	ESTRADA DOS LAVRADORES, SN - KM 7 PIRAPORINHA	3CX 500L	02 un	230,00	460,00
3.15	EMEIEF "MARCOLINO ANTONIO NUNES"	ESTRADA HIROHITO KATSUGAWA, SN, OLIVEIRAS	3CX 500L	02 un	230,00	460,00
3.16	EMEIEF "MARIA JOSÉ MARCIANO DE ABREU"	RUA JOAO GONCALVES, SN, MOREIRAS	2CX 500L 2CX 1.000L	02 un	230,00	460,00
3.17	EMEIEF "MIGUEL MINCOVSCHI"	RODOVIA PADRE GUILHERME HOOWEL KM 134, SN, MIGUEL RUSSO	1CX 5.000L	02 un	230,00	460,00
3.18	EMEIEF "MYRIAM SILVA BASTOS"	RODOVIA JOSE DE CARVALHO, SN - KM 106, CAETEZAL	1CX 50.000L / 1CX 500L	02 un	230,00	460,00
3.19	EMEIEF "PADRE GIORGIO MUSIZZANO"	RODOVIA JOSE DE CARVALHO, SN - KM 115,	1CX 5.000L	02 un	230,00	460,00

Subitens	Unidade	Endereço	LIMPEZA DE CAIXA D' ÀGUA	Quant	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
		CORREAS				
3.20	EMEIEF "PROF. PASCHOAL VISCONTI"	ESTRADA GARCIAS PIRATURA PDD 010, SN, GARCIAS	3CX 1.000L	02 un	230,00	460,00
3.21	EMEIEF "PROF.ª ANNA RUTH LEITE FRAGNAN"	ESTRADA MUN PIEDADE LEITES, SN - PDD 364, LEITES	1CX 15.000L	02 un	230,00	460,00
3.22	EMEIEF "PROF.ª MARIA APARECIDA VIEIRA DE CAMPOS"	ESTRADA VELHA PIEDADE SOROCABA, SN, JURUPARÁ	2CX 500L	02 un	230,00	460,00
3.23	EMEIEF "PROF.ª MARIA APPARECIDA CAMARGO LIMA"	RODOVIA SP 79, SN - KM142, BATEIA DE BAIXO	2CX 1.000L / 1CX3.000L	02 un	230,00	460,00
3.24	CEMCEI "Arco-Íris" – Ana Paula Garcia Mazzer (Salas Vinculadas)	RUA RUI BARBOSA, 30, CENTRO	3 cx. 1.000 L	02 un	230,00	460,00
3.25	CEMCEI Prof.ª Leda Freire Gomes	RUA FRANCISCO ANTONIO CORREA, 481, PARQUE DA TORRE	1cx. 15.000 L	02 un	230,00	460,00
3.26	CEMCEI Creche da Roseira	BAIRRO DA ROSEIRA	1cx. 1.000L	02 un	230,00	460,00
3.27	CEMCEI Maria Aparecida Tenório	BAIRRO DOS TENÓRIOS	1cx. 10.000L	02 un	230,00	460,00
3.28	CEMCEI "Terezinha Baptista de Oliveira Paula" (Salas Vinculadas)	RUA CAPITÃO ANTONIO PARADA, S/N (CÔNEGO), CENTRO	4cx 1.000L	02 un	230,00	460,00
3.29	EMEF "Prof.ª Maria Helena Guazzelli"	RUA FRANCISCO ANTONIO CORREA, 531, PARQUE DA TORRE	1cx. 15.000L	02 un	230,00	460,00
3.30	CEMCEI "Ivany de Lourdes Marciano"	RUA BOLESLAVAS JUSKEVICIUS, 356, PAULAS E MENDES	1cx. 10.000L	02 un	230,00	460,00
3.31	EMEIEF "Glauca R. Camargo Aranha	RUA CAPITÃO MORAES, 1527, COTIANOS	1cx. 3.000L	02 un	230,00	460,00
3.32	CEMCEI "Caminho do Sol" Maria Adriana Marciano	RUA PADRE GIORGIO MUSIZZANO, 20, PARQUE DA TORRE	1cx. 5.000L	02 un	230,00	460,00
3.33	ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL	RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, 129, CENTRO	2cx. 500L	02 um	240,00	480,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO OBTIDO PELO SOMÁTORIO DOS PREÇOS UNITÁRIOS – ITEM 03					7.600,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018 - PROCESSO Nº 5778/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2018 - VALIDADE 17/07/2019 - MOACIR MENDES DA SILVA PIEDADE EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA – LOTE 07, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	TRELIÇA H 8 - 6 X4X4X6-MARCA: GERDAU	UN	1.100	26,10	28.710,00
02	CAIBRO CAMBARÁ 5 X 7,5 - MARCA: CÉSAR CAMBARA	ML	17.050	7,01	119.520,50
05	PARAFUSO TIPO FRANCÊS ½ X 8 - MARCA: IMARC	UNID.	1.000	3,70	3.700,00
09	GRELHA REDONDA PARA CAIXA SINFONADA 150MM PLASTICA. - MARCA: LUCONI	UN	150	6,60	990,00
10	LÂMINA 2 PONTAS 350 X 1 - MARCA: STAR FER	UN	200	20,00	4.000,00
VALOR TOTAL R$				156.920,50	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018 - PROCESSO Nº 5778/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2018 - VALIDADE 17/07/2019 - COMERCIAL R & A MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA – LOTE 07

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
03	SARRAFO DE CEDRINHO MADEIRA MISTA MEDIDA	ML	20.000	4,80	96.000,00
	2,3X0,10 - MARCA: R & A				
06	AREIA FINA - MARCA: RAPOSO	M3	302	102,00	30.804,00
08	CALHA GALVANIZADA CORTE 0,33 - MARCA: SOUZA	M	1.100	23,00	25.300,00
VALOR TOTAL R$				152.104,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018 - PROCESSO Nº 5778/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2018 - VALIDADE 17/07/2019 - MAX KATSURAGAWA NEUMANN PIEDADE ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA – LOTE 07

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
04	VIGA MADEIRA TIPO CAMBARÁ COM 5M X 15M -MARCA: MMC	ML	15.008	14,55	218.366,40
07	AREIA MÉDIA - MARCA: ROMANHA	M3	2.206	102,80	226.776,80
VALOR TOTAL R$				445.143,20	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018 - PROCESSO Nº 5778/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2018 - VALIDADE 17/07/2019 - CLÉCIO DE MORAES TINTAS LTDA EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA – LOTE 07

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
11	PAINEL DE LED QUADRADO 18W EMBUTIR 6000K - MARCA: XL POWER	UN	204	28,80	5.875,20
12	PAINEL DE LED QUADRADO 25W EMBUTIR 6000K - MARCA: XL POWER	UN	204	39,90	8.139,60
13	PAINEL DE LED QUADRADO 25W SOBREPOR 6000K - MARCA: XL POWER	UN	06	55,00	330,00
VALOR TOTAL R$				14.050,80	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2018 - PROCESSO PMP nº 05823/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n. 075/2018 - VALIDADE: 17/07/2019 - COMPASA DO BRASIL – DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA R.R.2.C E MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. – FAIXA "D" PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	EMULSÃO ESFÁLTICA R.R.2.C (ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR NA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE A RUANELSON DA SILVA, 310 – VILA QUINTINO. MARCA: COMPASA	Tonelada	500	2.300,00	1.150.000,00
VALOR TOTAL R$				1.150.000,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2018 - PROCESSO PMP nº 05823/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n. 075/2018 - VALIDADE: 17/07/2019 - OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA R.R.2.C E MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. – FAIXA "D" PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. – "FAIXA D" COM FRETE (ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR NAS OBRAS A SEREM PROGRAMADAS NA CIDADE DE PIEDADE.) -MARCA: OBRAGEN	Tonelada	10.000	350,00	3.500.000,00
03	MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. – "FAIXA D" – SEM FRETE (RETIRADA SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA) - MARCA: OBRAGEN	Tonelada	10.000	324,00	3.240.000,00
VALOR TOTAL R$				6.740.000,00	

LEIS

Lei nº 4568 de 16 de outubro de 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/ Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
16 de outubro de 2018
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal



Lei nº 4569 de 19 de outubro de 2018

"Dispõe sobre alteração da organização do Sistema Municipal de Ensino."

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 1º. Esta lei revoga a Lei nº 3526, de 28 de abril de 2004, que "Dispõe sobre a aprovação do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências".

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 2º. A organização do Sistema Municipal de Ensino incumbindo o Município de:

I - instituir o seu Sistema de Ensino;

II - instituir, organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

III - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

IV - dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente de seu sistema de ensino;

V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

VI - oferecer, de acordo com as metas nacionais da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, prioritariamente, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, permitida a sua atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único. As incumbências do Município serão desempenhadas sem prejuízo daquelas destinadas pelos progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. O Ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

V - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da Lei, Plano de Carreira para o Magistério Público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extraescolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XII - igualdade e garantia de acesso, permanência e participação, na escola, dos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos do Sistema Municipal de Ensino:

I - oferecer educação infantil e ensino fundamental, obrigatórios e gratuitos, inclusive para os que a eles não tiveram acesso na idade própria;

II - garantir educação infantil obrigatória para crianças de 4 (quatro) e 5(cinco) anos e ampliar a oferta de vagas para as crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos;

III - assegurar aos alunos com altas habilidades, deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, matrícula no sistema municipal de ensino, e oferecer atendimento educacional especializado e gratuito, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - manter escolas em áreas de expansão urbana e na zona rural, oferecendo ensino com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades dessa população;

V - oferecer educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VI- garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como variedade e quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;

VII - garantir a participação do docente, pais e demais segmentos ligados às questões da educação municipal na formulação de políticas e diretrizes para a educação do Município;

VIII- promover e aprimorar o programa de formação continuada aos docentes da rede municipal de ensino;

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO

Art. 5º. A educação ministrada com base nos princípios estabelecidos no artigo 3ª desta lei e inspirada nos princípios de liberdade e solidariedade humanas, tem por finalidades:

I - a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;

II - o respeito à dignidade, às diferenças e às liberdades fundamentais da pessoa humana;

III - o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;

IV - o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum;

V - o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos conhecimentos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;

VI - a preservação, difusão e expansão do patrimônio cultural;

VII - a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe, raça, sexo ou deficiência;

VIII - o desenvolvimento da capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade.

TÍTULO III
DO PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 6º. O Plano Municipal de Educação, elaborado sob a responsabilidade e supervisão do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria da Educação, de duração decenal, visando à articulação e desenvolvimento do ensino em seus diferentes níveis e à integração do Poder Público Municipal, tem por finalidades:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais;

IV - melhoria da qualidade de ensino;

V - formação para o mundo do trabalho;

VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;

VII - promoção humanística, científica e tecnológica do Município;

VIII - aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida e proveniente de transferências, para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental I, da educação infantil, da educação inclusiva e educação de jovens e adultos (EJA);

IX - valorização dos profissionais de educação;

X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;

XI - fortalecimento da gestão democrática da educação.

TÍTULO IV
DO ACESSO AO ENSINO

Art. 7º. O acesso à Educação Básica, com prioridade para a Educação Infantil (4 e 5 anos) e o Ensino Fundamental, é direito público subjetivo, podendo exigi-lo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público.

§ 1º. O Poder Público Municipal assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme prioridades constitucionais.

§ 2º. Quaisquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, nos termos da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, visando a assegurar os direitos ao ensino, constantes no parágrafo anterior.

§ 3º. Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, o Poder Público Municipal criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

TÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SUA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º. O Sistema Municipal de Ensino é composto dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Piedade;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Instituições de educação básica:

a) Educação Infantil 04 (quatro) meses a 5 (cinco) anos;

b) Ensino Fundamental 1º ao 5º ano (06 (seis) anos a 10 (dez) anos;

c) Modalidade Regular e Educação de Jovens e Adultos, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

d) Instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES
SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 9º. Compete ao Poder Público Municipal, em regime de colaboração com o Estado e com a assistência da União:

I - recensear a população em idade escolar para o ensino básico e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria;

II - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 10. Compete à Secretaria de Educação do Município:

I - coordenar, cumprir e fazer cumprir o Plano de Ação do Governo Municipal e programas gerais setoriais e intersetoriais referentes às demais secretarias municipais;

II - garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

III - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria, visando à ampliação da oferta de vagas e a melhoria da qualidade de ensino;

IV - estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculadas a prazos e políticas para a sua consecução;

V - promover a integração com órgãos e entidades da Administração, objetivando o cumprimento de atividades intersetoriais;

VI - articular-se com outras esferas de governo e prefeituras de outros municípios para estabelecimento de convênios e consórcios na busca de soluções para problemas educacionais municipais de caráter metropolitano;

VII - promover a execução e avaliação da política de educação para crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas modalidades regular e não formal;

VIII - promover a viabilização da execução da política de educação para as pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, assegurando condições necessárias para uma educação de qualidade;

IX - promover a melhoria da qualidade de ensino, considerando suas dimensões administrativa, humana, pedagógica e política;

X - promover a elaboração de diagnósticos, estudos estatísticos, normas e projetos setoriais e intersetoriais de interesse da Educação;

XI - promover eventos artísticos, culturais, recreativos e esportivos de caráter integrativos, voltados aos alunos das escolas municipais;

XII - ampliar a infraestrutura relativa a materiais, prédios e equipamentos e de recursos humanos necessários ao funcionamento regular do sistema educacional.

SEÇÃO III
DAS FUNÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11. O Conselho Municipal de Educação, tem as suas funções estabelecidas na Lei Municipal Especial nº 2.810, de 18 de fevereiro de 1997.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE ESCOLA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Cada unidade escolar contará com um Conselho de Escola, presidido pelo Gestor de Escola e ou responsáveis pela Unidade Escolar, de natureza deliberativa, eleito durante o primeiro mês letivo, composto de representantes de todos os segmentos escolares, o qual terá as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre:

a) diretrizes e metas da escola;

b) a proposta pedagógica da escola;

c) as alternativas de solução para os problemas administrativos e pedagógicos;

d) as prioridades para a aplicação dos recursos da escola e das instituições auxiliares;

e) os projetos especiais;

f) as penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os alunos da escola;

g) a criação e regulamentação das instituições auxiliares da escola.

II - auxiliar no planejamento das atividades pedagógicas da unidade escolar;

III - supervisionar a aplicação dos recursos repassados à escola por órgãos federais, estaduais e municipais ou obtidos por meio de campanhas públicas.

IV - participar das atividades de integração escola-comunidade.

§ 1°. O Conselho de Escola deverá reunir-se, ordinariamente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, por convocação do Gestor de Escola e/ou Responsáveis pela Unidade Escolar ou por proposta de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 2°. As deliberações levadas a efeito pelo Conselho de Escola serão transcritas em ata e tornadas públicas.

§ 3º. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho e as deliberações serão tomadas por voto da maioria simples.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A organização da Rede Escolar de Educação Infantil e de Ensino Fundamental obedecerá às seguintes jornadas:

I - Na Educação Infantil:

a) as classes com crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos terão jornada de no mínimo 8 (oito) horas diárias;

b) as classes com crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos terão jornada de no mínimo quatro 4 (quatro) horas diárias.

II - no Ensino Fundamental: as classes do período diurno terão jornada de cinco 5 (cinco) horas diárias;

III - na Educação de Jovens e Adultos: as classes dos períodos noturno terão jornada de quatro (4) horas diárias;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DAS CLASSES

Art. 14. A relação nível/modalidade de ensino terão os seguintes referenciais:

I - as classes de berçário I, com crianças de 4 (quatro) meses a 01 (um) ano a completar até 30 (trinta) de junho e as de berçário II, com crianças de 01 (um) ano a 02 (dois) anos a completar até 30 (trinta) de junho;

II - as classes de Maternal I, com crianças de 02 (dois) anos a 03 (três) anos a completar até 30 (trinta) de junho, e Maternal II, com crianças de 02 (dois) anos a 03 (três) anos a completar até 30 (trinta) de junho.

TÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. São considerados recursos públicos destinados à Educação os originários de:

I - receita de impostos municipais;

II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV - receita de incentivos fiscais;

V - outros recursos previstos em lei.

Art. 16. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento (25%) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, observado o disposto no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 14 de 12/09/1996.

Art. 17. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais municipais de todos os níveis, compreendidas as que se destinam a:
I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docentes e demais profissionais da Educação;
II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando, precipuamente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI - aquisição de material didático-pedagógico e manutenção de programas de transporte escolar.
Art. 18. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:
I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
III - formação de quadros especiais para a administração pública;
IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
V- pessoal docente e demais trabalhador da Educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 19. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas em balanços bimestrais pelo Poder Público Municipal, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal.
Art. 20. Os órgãos fiscalizadores e controladores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na sua legislação regulamentadora.
Art. 21. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas municipais, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do disposto no artigo 77, da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

TÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Art. 22. A Educação Básica terá a seguinte organização:

I - Na Educação Infantil:
a) Berçário I;
b) Berçário II;
c) Maternal I;
d) Maternal II;
e) 1ª Etapa;
f) 2ª Etapa.

II - No Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano:

a) Anos iniciais:
1.CICLO I - ALFABETIZAÇÃO, que compreende o ensino do 1º, 2º e 3º anos;
2.CICLO II - que compreende o ensino do 4º e 5º anos.

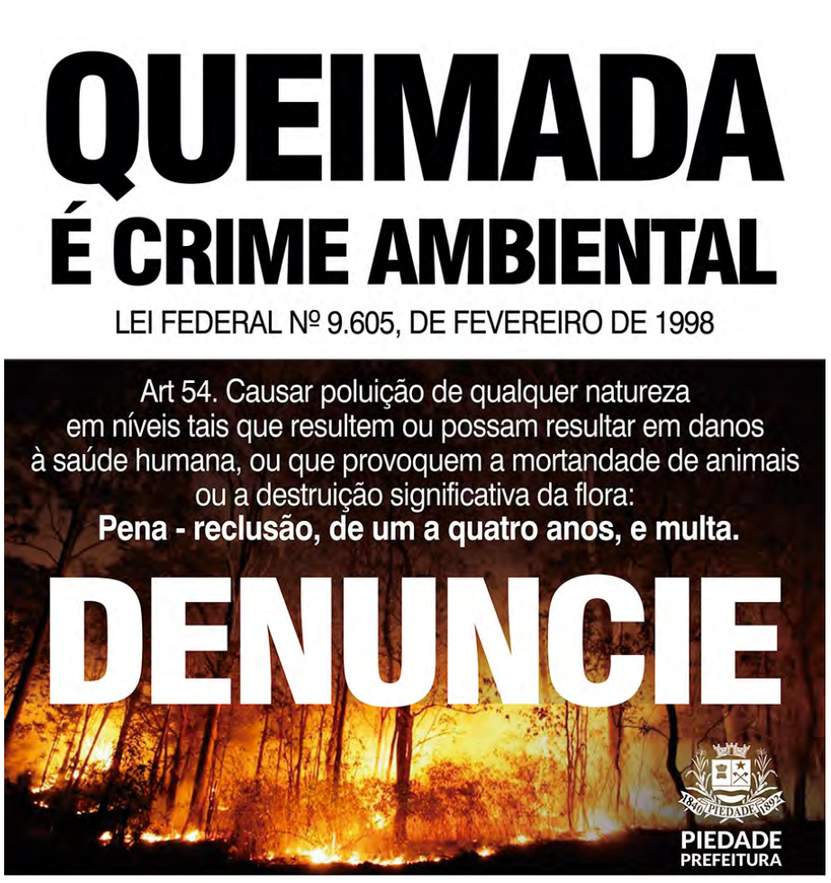
III - Na Educação de Jovens e Adultos:
a) TERMO I – 1º e 2º anos;
b) TERMO II -3º ano;
c) TERMO III - 4º ano;
d) TERMO IV- 5º ano.

§ 1º. Tendo em vista que os dois ciclos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) configuram-se como uma proposta de continuidade do processo de ensino e aprendizagem a cada ano, acompanhados continuamente em períodos bimestrais de acordo com o currículo municipal e sua sistematização, ampliando as oportunidades de sistematização e aprofundamento dos conhecimentos necessários nesse período de escolarização, a promoção ou retenção dos alunos dar-se-á:
I - no final do ciclo I para os alunos do 1º ao 3º ano;
II - no final do ciclo II para os alunos do 4º e 5º anos.
§ 2º. Tendo em vista as características da clientela escolar do curso de Educação de Jovens e Adultos, detentora de conhecimentos e experiências anteriores ao seu retorno ou inclusão no sistema educacional, a escola intervirá no sentido de suprir as lacunas e dificuldades de cada aluno, considerada sua diversidade e o tempo de aprendizagem necessário, de modo que, a partir dessas concepções, a promoção ou retenção desses alunos dar-se-á ao final de cada ciclo.
§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação autorizar, com anuência do Conselho Municipal de Educação:
a) O funcionamento excepcional de classes multisseriadas, especificadamente nas classes de EJA -Educação de Jovens e Adultos e Educação Infantil;
b) A abertura de salas com o número de alunos abaixo ou acima dos referenciais definidos por lei específica, quando a demanda estiver aquém ou além da capacidade de atendimento das escolas.
Art. 23. A Educação Básica será organizada de forma a garantir em cada etapa o mínimo de oitocentas (800) horas anuais, ministradas em no mínimo duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência sempre que adotada a organização em períodos semestrais, conforme definido em calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 24. O planejamento da Educação Básica obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria da Educação do Município e adaptadas para cada realidade escolar, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Art. 25. Os diferentes níveis escolares e segmentos do processo educativo, vigentes nas escolas do município, observarão, no que couber, o disposto nos artigos 22 a 42 e artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Art. 26. As escolas de Ensino Fundamental, que apresentarem as condições físicas adequadas à demanda dos alunos, poderão ser autorizadas a abrir classes de educação infantil para atender crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.
Art. 27. O agrupamento de escolas de educação infantil obedecerá preferencialmente ao critério de localização geográfica, visando a um melhor atendimento da demanda escolar e organização administrativa.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. O Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira Municipal de Piedade, instituídos pelas Leis Municipais nº 4.239 de 17 de Abril de 2012 e 4.308 de 06 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a estrutura funcional do quadro do magistério, estatuto, plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Piedade, disciplinam a carreira dos integrantes do quadro do magistério.
Art. 29. O Regimento das Escolas Municipais disporá sobre:
I - identificação e caracterização da Unidade Escolar;
II - instituições auxiliares das escolas;
III - princípios da gestão democrática;
IV - processo de avaliação;
V - organização e desenvolvimento do ensino da unidade escolar;
VI - organização da vida escolar;
VII - pessoal de apoio administrativo e técnico com que as unidades escolares contarão para a consecução de suas finalidades educativas.
Art. 30. A Lei Municipal nº 4387 de 23 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Piedade, elaborada conforme artigo 162 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Piedade, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional da Educação, orientará as estratégias da educação do Município até o ano de 2024.
Art. 31. Os casos omissos nesta lei serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Piedade com anuência do Chefe do Executivo.
Art. 32. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3526, de 28 de abril de 2004.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
19 de outubro de 2018
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autoria do projeto: Prefeito Municipal com emendas da Comissão da Justiça e Redação





Ligue para 153 ou 199